



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 157/2014.

EMENTA: Aprova Normas para Trabalho de Conclusão  
do Curso de Bacharelado em Engenharia  
Florestal desta Universidade.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 035/2014 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de maio de 2014, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.023621/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, as Normas para Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, conforme anexo e de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de maio de 2014.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA**  
= PRESIDENTE =

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 157/2014 DO CEPE).**

**NORMAS PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO BACHARELDO EM  
ENGENHARIA FLORESTAL**

Estabelece a natureza, os objetivos e as normas para inscrição, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

**CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória para conclusão do curso de Engenharia de Florestal da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), cuja realização dar-se-á conforme este Regimento.

**Parágrafo único** - O TCC é uma disciplina obrigatória com 90 horas, a qual cabe matrícula regular pelos estudantes do curso de Engenharia Florestal da UFRPE, oferecida pelo Departamento de Ciência Florestal da UFRPE (DCFL), que designará professor responsável encarregado pela organização das atividades.

**Art. 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da condução de projeto de pesquisa ou de extensão.
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.
- IV. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
- V. Propiciar melhor interação entre docentes e discentes.
- VI. Estimular a interdisciplinaridade.
- VII. Estimular a produção científica e a inovação tecnológica.
- VIII. Estimular o espírito crítico e reflexivo.

**Art. 3º** - O TCC deverá ser um trabalho monográfico resultado de pesquisas bibliográficas, experimentais, descritivas, incluindo-se estudos de caso, ou exploratórias, ou de atividades de extensão, desde que atenda os objetivos do Curso e as normas constantes neste regulamento e em seus apêndices.

**Parágrafo único** - É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

**Art. 4º** - O TCC poderá ser um trabalho exclusivo e inédito ou trabalho desenvolvido pelo acadêmico em programas de iniciação científica como PIBIC, PIBID, PIBITI,

## **(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 157/2014 DO CEPE).**

PET e PIC, também em monitorias e estágios e outros modelos de programas dos diferentes órgãos de fomento.

Parágrafo único - Não será permitida a orientação de trabalhos idênticos, por um mesmo orientador.

## **CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ENSINO E DO PROFESSOR RESPONSÁVEL**

Art. 5º - Para o planejamento e desenvolvimento das atividades relativas ao TCC, compete à Comissão de Ensino do DCFL:

- I. Divulgar as normas do TCC para todos os acadêmicos do curso e aos professores.
- II. Divulgar os nomes dos professores orientadores do TCC com suas respectivas disponibilidades de vagas para orientação e áreas de conhecimento.
- III. Formalizar a escolha do orientador pelo acadêmico ou do acadêmico pelo orientador.
- IV. Aprovar a inscrição dos trabalhos no TCC.
- V. Avaliar possíveis desistências de professores orientadores.
- VI. Analisar a indicação e pertinência da participação, em Banca Examinadora, de examinador externo ao Departamento de Ciência Florestal.

Art. 6º - Ao professor responsável pela organização do TCC compete:

- I. Elaborar o calendário de inscrição do TCC e da apresentação do trabalho final, compatível com o calendário acadêmico;
- II. Cuidar para que o calendário seja rigorosamente cumprido.
- III. Convocar, quando necessário, reunião com os professores orientadores e/ou orientandos.
- IV. Mediar, se necessário, as relações entre professor orientador e orientando(s).
- V. Receber dos orientadores a redação final dos TCC e encaminhá-la para a Banca Examinadora.
- VI. Designar as Bancas Examinadoras;
- VII. Receber as avaliações dos orientandos pelo orientador e os resultados da Banca Examinadora;
- VIII. Receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à Biblioteca.

## **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 7º - A inscrição no TCC se dará no DCFL, em formulário próprio constante no Apêndice 1, encaminhada à Comissão de Ensino para análise e aprovação.

## **(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 157/2014 DO CEPE).**

§ 1º - Os acadêmicos deverão se inscrever até o final do 8º período do curso, de acordo com a data de encerramento do semestre letivo estabelecida no Calendário Escolar da UFRPE.

§ 2º - A aprovação da inscrição pela Comissão de Ensino é requisito para o início e o desenvolvimento do TCC.

Art. 8º - O TCC compõe-se de:

- I. Formulário de inscrição.
- II. Trabalho final redigido de acordo com as normas deste regulamento e de seus apêndices.
- III. Apresentação pública e defesa perante a uma Banca Examinadora.
- IV. Formulários de avaliação de desempenho dos orientandos pelo orientador.

Art. 9º - O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor coorientador indicado pelo professor orientador e que o auxiliará nos aspectos relacionados com o desenvolvimento do trabalho.

Art. 10 - Após aprovação da inscrição, a mudança do tema somente ocorrerá com aprovação do orientador, mediante elaboração de uma nova inscrição submetida à avaliação e aprovação da Comissão de Ensino.

## **CAPÍTULO V - DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 11 - Poderão ser orientadores de TCC os professores efetivos do Departamento de Ciência Florestal da UFRPE.

Art. 12 - Poderão ser coorientadores, os docentes da UFRPE ou de outras Instituições de Ensino Superior e profissionais não docentes com curso superior e com experiência relacionada à temática e à metodologia do TCC, após aprovação da Comissão de Ensino.

Parágrafo único - O coorientador externo ao DCFL deverá conhecer o regulamento do TCC do curso de Engenharia Florestal da UFRPE e assinar a ficha de inscrição do TCC juntamente com o orientador.

Art. 13 - Cada orientador poderá orientar, semestralmente, no máximo 3 (três) trabalhos de conclusão de curso.

Art. 14 - O orientador e o coorientador, se houver, deverão assinar o termo de compromisso na inscrição do TCC para cada orientação e coorientação, de acordo com Ficha do Apêndice 1.

## **(ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 157/2014 DO CEPE).**

Art. 15 - A desistência, por parte do orientador, deverá ser por ele formalizada, mediante documento dirigido à Comissão de Ensino do DCFL, especificando as razões da desistência.

Art. 16 - O trabalho final do TCC deverá ser entregue impresso pelo menos 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para sua apresentação.

Art. 17 - O orientador preencherá formulários de frequência e de avaliação individual do orientando, durante o desenvolvimento do TCC, conforme modelo dos Apêndices 2 e 3, encaminhando-os à Comissão de Ensino do DCFL no final do período letivo.

Parágrafo único - As sessões de orientação deverão ocorrer semanal ou quinzenalmente, a critério do orientador, totalizando no mínimo 30 horas distribuídas no período de orientação, constituindo-se em atividade docente de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 18 - São atribuições do orientador de TCC:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pela Comissão de Ensino do DCFL e pelo professor responsável pelo TCC.
- II. Assinar termo de compromisso de orientação, quando da inscrição do acadêmico no TCC.
- III. Atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados.
- IV. Preencher e entregar à Comissão de Ensino os Formulários de frequência e de avaliação do desempenho dos orientandos durante o desenvolvimento do TCC.
- V. Corrigir, revisar e encaminhar o trabalho final do orientado para a avaliação, adotando modelo de requerimento para encaminhamento do Apêndice 4.
- VI. Participar das apresentações para as quais estiver designado.
- VII. Preencher e assinar, juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata de apresentação e defesa do TCC , conforme modelo constate no Apêndice 7, e entregá-la ao professor responsável no final da sessão de apresentação.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO IV - DOS ACADÊMICOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC**

Art. 19 - O acadêmico em fase de desenvolvimento de TCC terá as seguintes atribuições específicas:

- I. Assinar a ficha de inscrição do TCC e a requisição de sua defesa, juntamente com o orientador.
- II. Comparecer às reuniões convocadas pela Comissão de Ensino do DCFL e pelo professor responsável pelo TCC.
- III. Comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos e assinar o formulário de frequência das sessões de orientação do TCC.

## **(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 157/2014 DO CEPE).**

- IV. Cumprir o calendário para a entrega do TCC.
- V. Elaborar o trabalho final do TCC de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador.
- VI. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar seu TCC.
- VII. Cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 20 - O trabalho final do TCC, em sua versão para apresentação, somente será aceito pelo professor responsável no prazo determinado pelo calendário divulgado e com o aval do orientador, encaminhado por requerimento, solicitando sua aprovação para apresentação.

Parágrafo único - O trabalho impresso para avaliação deverá ser entregue em 3 (três) vias.

Art. 21 - A apresentação oral e pública do TCC seguirá o calendário semestral definido pela Comissão de Ensino, elaborado em função do Calendário Acadêmico da UFRPE.

Art. 22 - O processo de apresentação oral e da defesa obedecerá as seguintes normas:

- I.Tempo máximo de trinta minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC.
- II.Tempo máximo de quinze minutos para cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do acadêmico.

Art. 23 - No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para a apresentação.

## **CAPÍTULO VI - DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO**

Art. 24 - A banca examinadora será designada pelo professor responsável, sendo composta pelo orientador e dois professores avaliadores.

§ 1º - Caso haja coorientador, ele não poderá ser indicado como componente da banca examinadora.

§ 2º - Somente um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo ao DCFL.

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 157/2014 DO CEPE).**

Art. 25 - O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação e defesa do trabalho final, após a qual consolidará as avaliações emitidas pela Banca Examinadora, fazendo-as constar na Ata da sessão.

Art. 26 - Cada componente da Banca Examinadora atribuirá nota ao TCC, exceto o orientador, levando em consideração o conteúdo e a redação final e a apresentação oral, observando os seguintes critérios:

- I. Qualidade da apresentação gráfica, redação, correção.
- II. Resumo com todas as informações necessárias e adequadas ao trabalho.
- III. Delimitação do tema, formulação do problema, hipótese e/ou suposição e objetivos claramente definidos.
- IV. Fundamentação teórica adequada ao trabalho.
- V. Ideias arroladas com a devida autoria e citações coerentes, obedecendo ao formato adequado e corretamente referenciadas.
- VI. Metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos.
- VII. Discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos.
- VIII. Conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão.
- IX. Referências em formato adequado e coerente.
- X. Qualidade do material expositivo apresentado e seu uso adequado.
- XI. Capacidade de síntese.
- XII. Apresentação de forma clara e consistente.
- XIII. Utilização adequada do tempo de apresentação.
- XIV. Respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora.

§ 1º - Os professores avaliadores apresentarão suas avaliações por meio de fichas próprias devidamente preenchidas, conforme Apêndices 5 e 6, que integrarão a documentação da sessão de avaliação, juntamente à Ata.

§ 2º - A nota de cada avaliador será calculada pela média ponderada das notas atribuídas à apresentação escrita, com peso 0,70, e apresentação oral, com peso 0,30.

Art. 27 - A nota final do TCC será obtida pela média ponderada da nota de cada avaliador, com peso 0,4, e da nota atribuída pelo orientador, com peso 0,2, sendo aprovado o acadêmico que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 28 - A versão final e corrigida do TCC, após a sua defesa perante a Banca Examinadora, deverá ser entregue ao professor responsável pelo TCC, em 3 (três) vias impressas e uma em CD-ROM, nos padrões deste regulamento, para posterior arquivamento, até 10 dias após a apresentação oral da mesma.

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 157/2014 DO CEPE).**

Art. 29 - A nota do acadêmico somente será lançada no SIGA-UFRPE após cumprimento do Art. 27.

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 30 - Estudantes de Engenharia Florestal cursando o 8º, 9º ou 10º período do curso à época de aprovação deste Regulamento pelo Colegiado de Coordenação Didática poderão fazer a inscrição em qualquer época, seguindo as demais normas aqui estabelecidas.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do DCFL.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de maio de 2014.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA**  
= PRESIDENTE =

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 157/2014 DO CEPE).**

**APÊNDICE 1**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título/tema do Trabalho: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Coorientador: \_\_\_\_\_

Instituição/Departamento: \_\_\_\_\_ Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Categoria do TCC:

- Pesquisa Bibliográfica
- Pesquisa Descritiva
- Relato de Caso
- Pesquisa Experimental
- Outros

Síntese do TCC:

O orientador, o coorientador (se houver) e o orientando assinam a presente ficha de inscrição de TCC e se comprometem a desenvolvê-lo após a aprovação dessa inscrição pela Comissão de Ensino do DCFL, de acordo com as normas presentes no Regulamento do TCC da DCFL e outras relativas ao tema.

---

Orientador

---

Coorientador

---

Orientando

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 157/2014 DO CEPE).**

## APÊNDICE 2

### FICHA DE FREQUÊNCIA E DE ATIVIDADES DO ORIENTANDO(A)

## TÍTULO DO TCC:

---

## ACADÊMICO(A):

## ORIENTADOR(A):

Assinatura do(a) Orientador(a) \_\_\_\_\_  
Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 157/2014 DO CEPE).**

**APÊNDICE 3**

**FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO DESEMPENHO DO(A) ORIENTANDO(A)  
PELO(A) ORIENTADOR(A)**

**TÍTULO DO TCC**

ACADÊMICO(A): \_\_\_\_\_  
ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

Itens / Pontos	0,5	1,0	2,0	NOTA
ENVOLVIMENTO e INTERESSE	Manifesta pouco interesse pelo trabalho que realiza.	Dedica-se ao trabalho que executa com interesse.	Altamente interessado pelas atividades que realiza.	
PRODUTIVIDADE	Poucas vezes consegue executar e alcançar a quantidade de trabalho que lhe é atribuída.	Na maioria das vezes executa e entrega o volume de trabalho que lhe foi atribuído, no prazo determinado.	Rápido na execução do volume de trabalho, entregando-os sempre no prazo determinado.	
CONHECIMENTO CIENTÍFICO	Conhecimento científico razoável, necessitando de orientação.	Bom conhecimento do trabalho. Necessita de pouca orientação.	Tem conhecimentos científicos necessários ao desenvolvimento da pesquisa.	
PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA	Demonstra dificuldade na elaboração de textos.	Na maioria das vezes consegue elaborar um texto com qualidade.	Capaz de realizar síntese de artigos com facilidade e clareza.	
RESPONSABILIDADE	Frequentemente se atrasa ou falta ao compromisso. Necessita ser supervisionado.	Não precisa ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas.	Assume e desempenha perfeitamente suas responsabilidades e tarefas	
Total (0 a 10 pontos)				

Orientador(a)

Acadêmico(a)

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 157/2014 DO CEPE).**

**APÊNDICE 4**

**REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE  
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL DA UFRPE**

Eu, \_\_\_\_\_ orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado

tendo como orientando \_\_\_\_\_,

REQUEIRO a designação de Banca Examinadora e definição de data para a apresentação final do referido TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

Datas sugeridas:

Atenciosamente,

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 157/2014 DO CEPE).**

**APÊNDICE 5**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**APRESENTAÇÃO ESCRITA**

**TÍTULO DO TCC**

---

Acadêmico(a)

---

Orientador(a)

---

Estrutura do texto	Demais itens de avaliação
Introdução: - Relacionada com o tema - Estabelece a importância do tema e justifica a pesquisa - Fundamentação teórica adequada ao tema, com revisão de literatura pertinente e atualizada - Objetivo bem estabelecido	Título: - Reflete o conteúdo do trabalho - Versão em inglês adequada
Métodos: - Apropriados para atingir os objetivos - Descritos de forma clara, completa e sucinta - Procedimentos adequados - Dados suficientes para a análise - Métodos de análise apropriados	Resumo: - Informações suficientes para a descrição do trabalho - Objetivos bem estabelecidos - Descrição da metodologia empregada - Apresentação dos resultados - Conclusões relacionadas apenas ao estudo apresentado - Contém apenas abreviaturas reconhecidas internacionalmente - Versão em inglês adequada
Resultados: - Apresentação clara dos resultados - Resultados interpretados adequadamente - Tabelas e/ou figuras úteis e autoexplicativas Discussão: - Resultados discutidos e relacionados com a literatura - Menciona as limitações do trabalho	Descritores (palavras-chave): - Relacionadas ao conteúdo e em número adequado - Versão em inglês adequada
- Conclusões relacionadas com objetivos e resultados	Referências: - De acordo com as normas da revista selecionada - Pertinentes, atualizadas e em número suficiente

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 157/2014 DO CEPE).**

Redação/Estruturação: - Estilo: evita frases inúteis, prolixas e repetitivas - Linguagem: correta, clara, concisa e coerente	
NOTA (0 a 5 pontos):	NOTA (0 a 5 pontos):
<b>NOTA FINAL (0 a 10 pontos):</b>	

Observação: O trabalho depois de analisado será devolvido aos autores para as devidas correções.

EXAMINADOR(A) \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a) \_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 157/2014 DO CEPE).**

**APÊNDICE 6**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**APRESENTAÇÃO ORAL**

## TÍTULO DO TCC

Acadêmico(a)

---

Orientador(a)

ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontuação	VALOR
Visão introdutória do assunto	0 a 1	
Desenvolvimento da exposição	0 a 2	
Uso adequado dos recursos didáticos	0 a 1	
Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão – síntese)	0 a 2	
Apresentação no tempo previsto	0 a 1	
Desempenho na arguição	0 a 3	
Total	0 a 10	

## **EXAMINADOR(A):**

Assinatura do(a) Examinador(a)

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Observações \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 157/2014 DO CEPE).**

**APÊNDICE 7**

**ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE  
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL DA UFRPE**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas e  
\_\_\_\_\_ minutos, em sessão pública na sala \_\_\_\_\_ do Prédio  
\_\_\_\_\_ da UFRPE, na presença da Banca Examinadora presidida  
pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_ e composta pelos  
examinadores:

1 - \_\_\_\_\_,

2 - \_\_\_\_\_,

o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_

apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Florestal da  
UFRPE intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

como requisito curricular indispensável à integralização de curso. Após apresentação,  
foram realizadas as arguições a(o) acadêmico (a), por parte dos avaliadores. Em seguida, a  
Banca Examinadora após reunião em sessão reservada, deliberou e decidiu pela  
\_\_\_\_\_ do acadêmico no referido Trabalho de Conclusão de Curso, com  
notas dispostas na tabela abaixo, resultando em média \_\_\_\_\_. O resultado foi  
divulgado formalmente ao(a) acadêmico(a) e aos demais presentes, e eu, na qualidade de  
presidente da Banca, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelos demais  
componentes da Banca Examinadora e pelo(a) acadêmico(a).

---

Presidente da Banca Examinadora

---

Avaliador 1

---

Avaliador 2

---

Acadêmico(a)

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 157/2014 DO CEPE).**

	Documento escrito X	Apresentação Y	Média (0,7X+0,3Y)
Avaliador 1 Nome:			
Avaliador 2: Nome:			
Orientador: Nome:			
Média: Nota Avaliador 1*0,4+ Nota Avaliador 2*0,4+Nota Orientador*0,2			

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.